



MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 133/2025

JUSTIFICATIVA

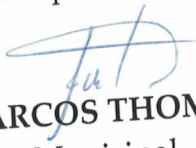
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação, **conforme Termo de Compromisso nº 139/2025, de 16 de junho de 2025**, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Projeto/Atividade: 1322 – Custeio dos Serviços de Média e Alta complexidade. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de julho de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 133/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1322 – Custeio dos Serviços de Média e Alta complexidade.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R\$ 1.000.000,00

Total.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação,



conforme Termo de Compromisso nº 139/2025, de 16 de junho de 2025, Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1.621.3110.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Estadual.....R\$ 1.000.000,00

Total do Excesso.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 15 de julho de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
PARANATINGA
União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício n.º 088/2025/SMS/DFS

Paranatinga, 14 de julho de 2025.

Ilmo. (a) Senhor (a)
Sivaldo Pereira dos Santos,
Contador Municipal.

Prezado (a) Senhor (a):

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei, por excesso de arrecadação no exercício, para criação de Dotação Orçamentária para o **Custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade**, conforme Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Custeio de Serviços de Saúde – Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n.º 139/2025 (em anexo).

05 – Secretaria Municipal de Saúde

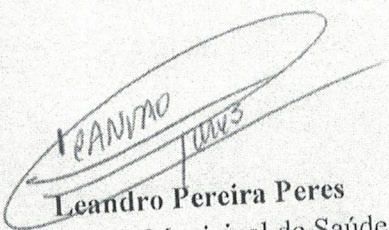
Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA:.....R\$ 1.000.000,00

Fonte: 1.621.3110 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes
do Governo Estadual.....R\$ 1.000.000,00

Certo de contar com vosso empenho, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 016/2025

R. Marechal Rondon, 537, Centro, Paranatinga-MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66)3573-1329/1756
E-mail: financeiro.saude@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



PREFEITURA DE

PARANATINGA

União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria de Administração e Planejamento**PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR**
CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA**Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 139/2025
Dep. Estadual Juca do Guaraná**DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)**

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA

UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DE
PARANATINGA
SERVIÇOS DE MÉDIA E

Tipo Unidade: CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE

CNES:

7903154

CNPJ: 12.031.426/0001-91

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1.562 - CENTRO - PARANATINGA-MT - CEP: 78.870-000

OBJETO DA PROPOSTA
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTAUNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANATINGA

7903154

JUSTIFICATIVA: O recurso se destina o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que serão aplicados no custeio dos serviços de Média e Alta Complexidade no município de Paranatinga-MT, bem como anteder as demandas do custeio com serviços ambulatoriais e hospitalares municipal, melhorando quantitativamente e qualitativamente os serviços ofertados no Sistema Único de Saúde SUS, beneficiando a população paranatinguense de 28.228 habitantes (Censo 2024).

N.º da Atividade Prevista no Plano de Ação	CUSTEIO	(a) Valor Financiam ento da SES em R\$	(b) Valor Contrapart ida da Instituição em R\$	(a+b) Valor Total em R\$
01	3.3.90.39.00.00 - contratação de serviços terceiros pessoa jurídica.	1.000.000,00	-	1.000.000,00
	TOTAL GERAL	1.000.000,00	-	1.000.000,00

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000
Tel.: (66)3573 1329/1756 - E-mail: adm@paranatinga.mt.gov.br

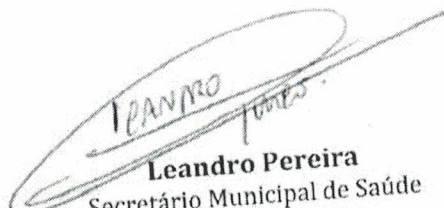
paranatinga.mt.gov.br



PREFEITURA DE
PARANATINGA
União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria de Administração e Planejamento

Paranatinga, 29 de maio de 2025.


Leandro Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Paranatinga/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS N.º 006, de 02 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica n.º 8080 de 17/07/1990 e n.º 8142 de 28/12/1990, a da Lei Complementar de 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal n.º 197/2006, em reunião EXTRAORDINÁRIA, realizada em 02 de junho de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 139/2025 R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Deputado Estadual Juca do Guaraná, para apoio no custeio municipal dos serviços de Média e Alta Complexidade.

RESSALVAS:

I – A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde sobre a entrada do recurso e prestar contas da utilização do mesmo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, cumpre-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 02 de junho de 2025.

JOZELY MARIA
FERREIRA OLIVEIRA
MINATTO:00631024123

Assinado de forma digital por
JOZELY MARIA FERREIRA
OLIVEIRA MINATTO:00631024123
Dados: 2025.06.04 08:40:59
-04'00'

JOZELY MARIA FERREIRA OLIVEIRA MINATTO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

ANTONIO
MARCOS
THOMAZINI:36
144495134
ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por: ANTONIO MARCOS
THOMAZINI:36144495134
Dados: 2025.06.04
08:10:37 -04'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 139/2025

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador do RG nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA**, com sede no município de **Paranatinga/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.031.426/0001-91, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 507427 SSP/MT, CNH emitida em 12/03/2024, e do CPF nº 361.444.951-34, residente e domiciliado em Paranatinga/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

a) O interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO** em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Palácio Paiaguás, Rua D, Quadra 12 Lote 02, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

c) Portaria nº 0343/GBSES/2025, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.4528.9900.15000000.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15000000; Natureza da Despesa: 33.90;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, proveniente da Portaria nº 0343/GBSES/2025, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Custeio para Atender a Saúde do Município.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço e/ou materiais de consumo ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATINGA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas obrigações estabelecidas na Portaria nº 0343/GBSES/2025 por parte do ente municipal, bem como as seguintes:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o efetivo recebimento do repasse, conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 0343/GBSES/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 0343/GBSES/2025 e neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete ao definido na Portaria nº 0343/GBSES/2025, bem como, os seguintes:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- c) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- d) Devolver o recurso recebido ao Fundo Estadual de Saúde, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado;
- e) Formalizar eventual pedido de dilação de prazo, nos termos estabelecidos na Portaria nº 0343/GBSES/2025;
- f) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- g) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde a prestação de contas, conforme disposto na Portaria nº 0343/GBSES/2025;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

As situações não citadas nesta portaria deverão ser deliberadas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

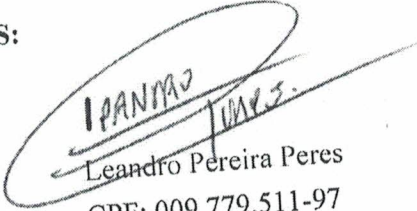
Cuiabá, 16 de junho de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde


ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Fundo Municipal de Saúde de
Paranatinga/MT

TESTEMUNHAS:

Adriano S. Okimoto
CPF: 094.128.018-74


Leandro Pereira Peres
CPF: 009.779.511-97

Palácio Paiaguás, Rua D, Quadra 12 Lote 02, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso



OFÍCIO nº 059/2025/Gab

Coimbu, 25 de abril de 2025

Ao Exmo. Senhor
Fabio Garcia
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

C/:

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso (FES)

Assunto: Emenda Parlamentar Impositiva/2025

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar a especial atenção de Vossa Senhoria no sentido de disponibilizar recursos na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 139/2025, de minha autoria, de acordo com a descrição abaixo:

Órgão - 21.601
Programa - 526
Ação - 4528
GND - 3
Objeto - ATENDER A SAÚDE DO MUNICÍPIO
Valor - R\$ 1.000.000,00
Beneficiário - Prefeitura de Paranatinga - CNPJ: 15.023.971/0001-24

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente e aproveito para renovar-lhe minhas estimas de sincera admiração e apreço, bem como colocar este Gabinete Parlamentar à disposição desta Secretaria para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

JUCA DO GUARANA
Deputado Estadual



Credenciado: JUCA DO GUARANA
Assessoria Legislativa do Mato Grosso, Sala 216
Assessoria Jurídica, Avenida Manoel de Medeiros, 216



Autenticado com senha por ALEXANDRE LUIZ QUEIROZ DE ALBUQUERQUE - Representante / EST-JUCADO GUARANA -
28/04/2025 às 11:09:39.
Documento Nº: 26513960-9685 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26513960-9685>

DESPESA POR CREDOR

Despesa por Credor (./despesa_por_credor/)
/ Resultado da Busca (resultado_1.php?
cpfCNPJ=12031426000191&nome=&exercicio=2025&mesInicial=1&mesFinal=12&fontRecurso=)
/ Extrato

Consulta realizada em: 11/07/2025
Período da consulta: De Janeiro até Dezembro
Exercício: 2025

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 24/06/2025 PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.25.019153-3 EMPENHO: 21601.0001.25.017248-4

Credor: 2011.00485-8
Nome: FMS de Paranatinga
Endereço:
Complemento:
Cidade: Paranatinga - MT
Fone:
Identificação: CNPJ - 12.031.426/0001-91

Bairro:
CEP:

Dotação Orçamentária:
21601.0001.10.302.526.4528.9900.334100000.150000000.07.1
Tipo de Recurso: Normal
Tipo de Empenho: Global
Histórico: Emenda Parlamentar nº 139/2025, Dep. Juca do Guarauna - TC nº 139/2025 - Incremento de custeio na saúde.

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Nº CAD:
Data Limite Prestação de Contas:

Controles Financeiros:			
Valor do Empenho:	1.000.000,00	Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	1.000.000,00	Total Pago:	1.000.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
04/07/2025	Liquidação	1.000.000,00	21601.0001.25.019931-8	CASACIVIL-PRO-2025/05057 Repasse Financeiro para incremento de custeio na saúde, FMS de Paranatinga/MT. Ofício nº: 59/2025/GAB fls.2; Modalidade: Emenda Parlamentar nº139 Resolução C.M.S nº 006/2025/CMS fl.38 Lei nº 11.600/2021 fl.40 Portaria nº 0343/GBSES/2025 fl.41 TC nº 139/2025 fl.43 Ofício nº 75/2025/GAB/CCV-JG fl.53 Memorando nº 21/2025/GBSAOF/SES fl.54 Steffany
07/07/2025	Nota de Ordem Bancária (NOB)	1.000.000,00	21601.0001.25.030643-9	Pagamento Emp 216010001250172484 e Liq 216010001250199318

Serviços

Portal de Serviços
MT Cidadão

Portal de Comunicação

Notícias
Rádio Palaguás
TV Palaguás
Fotos

Transparência

Portal da Transparência
Acesso à informação

Contatos

Lista de telefones
Ouvidoria

Sites Institucionais

Secretarias do Governo

Contato

Palácio Palaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Curitiba - MT (ver no mapa)
Fones: [Lista de Telefones](#)



Desenvolvido por **MTI**

FMS EMENDA 1392025
CNPJ: 12.031.426/0001-91
Agência: 7290 Produto: 006 Conta: 00071011-0

Emitido em
11/07/2025 16:19:21

Lançamentos de 01/07/2025 à 11/07/2025

Extrato

Data de lançamento	Data de movimento	Documento	Histórico	Valor(R\$)	Saldo(R\$)
08/07/2025	08/07/2025	80621	CRED PIX	1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
08/07/2025	08/07/2025	20	MANUT CAD	- 36,50	R\$ 999.963,50
10/07/2025	10/07/2025	396843	APLICACAO	- 999.963,50	R\$ 0,00

SAC CAIXA
0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva
0800 726 2492

Ouvidoria
0800 725 7474

Alô CAIXA
0800 104 0104